



		a 11/07/ 2020	Luiz Gustavo Figueiredo Sena – Matrícula nº 20071 Suplente: Ozeias Aramburu Arguelo – Matrícula nº 21545
046/2019	G. Manoel da Silva - ME	11/07/ 2019 a 11/07/ 2020	Fiscal: Gerson Araujo de Oliveira – Matrícula nº 23431 Suplente: Henrique Adams – Matrícula nº 22371
047/2019	Flor de Maio Comércio Varejista de Prod. Alimentícios	11/07/ 2019 a 11/07/ 2020	Fiscal: Gerson Araujo de Oliveira – Matrícula nº 23431 Suplente: Henrique Adams – Matrícula nº 22371
048/2019	Moasaico Distribuidora Atacado e Eletrônico Eireli	11/07/ 2019 a 11/07/ 2020	Fiscal: Aroldo Teixeira de Aguiar Junior – Matrícula nº 41857 Suplente: Felipe Benevides Poyer – Matrícula: 41067

Art. 2º Caberá ao Fiscal, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos aos Fiscais, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 30 de julho de 2019.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

ATO Nº 404/2019

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados, para atuarem como Fiscais/Suplente do contrato correspondente no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 0594/2019-SAP, Protocolo SGD 201951912.



CONTRATO N°	EMPRESA	VIGÊNCIA	FISCAL/SUPLENTE
009/2019	Maxlab – Produtos para Diagnósticos e Pesquisas Ltda	17/04/ 2019 a 17/04/ 2020	Fiscal: Ivana Mara Mattos Mello- Matrícula nº 20067 Suplente: Carlos Augusto Carretoni Vaz – Matrícula nº 42182

Art. 2º Caberá ao Fiscal, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos aos Fiscais, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 30 de julho de 2019.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2019/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Contratação:

Espécie: Contrato n° 049/2019/SCCC/ALMT

Contratada: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda

Objeto: Serviços de acessos individuais on line para consultas ao sistema informatizado, denominado “ Banco de Preços” – ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Publica.

Valor: R\$ 23.970,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta reais).

Vigência: 31/07/2019 a 31/07/2020

Assinatura: Mesa Diretora - 31/07/2019

Presidente: Eduardo Botelho

1º Secretário: Max Russi

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRONICO N° 006/2019

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna pública a realização de sessão pública de licitação, para recebimento de propostas e documentação de habilitação, referente ao PREGÃO ELETRONICO N° 006/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO.